



PORTO DO RECIFE S.A.

## CONSELHO FISCAL DA PORTO DO RECIFE S.A.

### ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas (10h:00m) do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024), no Prédio Administrativo da empresa Porto do Recife S.A., situado na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife - Recife/PE, reuniu-se o Conselho Fiscal da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Daniel da Silva Moura** (Presidente) e **Gilson José Monteiro Filho** (Membro), **Rodrigo Antunes Lira** (membro) e, como convidados, o Sr. **Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia** (Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Severino Emanuel Mendes da Rocha** (Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Manoela Miranda Soares** (Chefe de Gabinete da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Fábio de Souza Lima** (Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A.) e o Adv. **Rafael Soares de Carvalho** (Assessor Especial, lotado na Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Andrei Gonçalves de Lira** (Coordenador de Negócios da empresa Porto do Recife S.A.), e a Sra. **Lygia Costa de Almeida Braga Camargo** (Assessora Técnica lotada na Coordenadoria de Negócios da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Breno Mello do Rego Barros** (Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Priscila de Lira Luna** (representante da empresa Meira & Luna Contabilidade Ltda.), a Sra. **Cristiane Rattacaso de Araújo** (Assessora de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Michelli Cavalcanti de Arruda** (Auditora Interna da empresa Porto do Recife S.A.). A partir de então, este Conselho passou a tratar dos seguintes assuntos: **1) RELAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES DE ARRENDAMENTOS DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO PORTO ORGANIZADO DO RECIFE**: para apresentação do presente item de pauta, proposto pelos conselheiros fiscais na sua 88ª Reunião Ordinária, foi convidada a Assessora Técnica da empresa Porto do Recife S.A., lotada na Coordenadoria de Negócios, Sra. Lygia Costa de Almeida Braga a qual registrou, inicialmente, que "a relação dos contratos vigentes de arrendamentos das áreas e instalações exploradas no Porto Organizado do Recife, anexa, foi previamente encaminhada aos conselheiros fiscais desta empresa, presentes nesta reunião, passando a expor os esclarecimentos que seguem: na relação apresentada estão dispostos os contratos de arrendamento, os contratos de cessão onerosa de uso, os contratos de passagem, os contratos de transição e as autorizações de uso das áreas e instalações do Porto Organizado. Apenas a título de informação, os arrendamentos são cessões onerosas, pelo Poder Concedente, de área e infraestrutura públicas operacionais, localizadas dentro do Porto Organizado, mediante prévio procedimento licitatório e contrato para exploração por prazo determinado, conforme preconiza a Resolução Normativa nº 07/2016 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, a qual regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob a gestão da Administração do Porto, no âmbito dos Portos Organizados. No caso dos Contratos de Arrendamentos Transitórios, a Autoridade Portuária, com prévia autorização da ANTAQ, poderá realizar uma seleção simplificada para exploração das mencionadas áreas ou instalações, por motivo de rescisão, anulação, exaurimento do prazo contratual ou qualquer outra forma de encerramento de instrumento jurídico, ou risco à continuidade da prestação de serviço portuário de interesse público, mediante a celebração desse tipo de contrato, até a conclusão do respectivo procedimento licitatório. Há, também, os Contratos de Cessão Não Onerosa de Uso que compreende as cessões gratuitas de áreas portuárias, localizadas dentro do Porto Organizado, cedidas às entidades da administração pública e seus órgãos, para exercício de suas competências vinculadas às atividades portuárias. Quando falamos de Contratos de Cessão de Uso Onerosa estamos nos referindo à Cessão Onerosa de áreas portuárias não operacionais, localizadas, também, dentro do Porto Organizado, mediante prévio procedimento licitatório, observado o disposto no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto e são contratos celebrados com períodos mais longos (até 20 anos) e prorrogáveis. Além desses contratos,

DANIEL  
DA SILVA  
MOURA:73  
403300463

Assinado de forma digital por DANIEL DA SILVA  
MOURA:73403300463  
Dados: 2024.03.12 15:24:16 -03'00'

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.  
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP: 50030-280  
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

GILSON JOSE MONTEIRO  
FILHO:02585486494

Assinado de forma digital por GILSON JOSE MONTEIRO  
FILHO:02585486494  
Dados: 2024.03.13 13:59:06 -03'00'

**Fábio Lima**  
Coordenador Jurídico  
OAB/PE nº 1633-A  
OAB/BA nº 35456

RODRIGO  
ANTUNES  
LIRA:052973  
98444

Assinado de forma digital por RODRIGO ANTUNES LIRA:05297398444  
Dados: 2024.03.13 14:44:29 -03'00'



PORTO DO RECIFE S.A.

existem, também, as Autorizações de Uso de áreas e instalações portuárias não operacionais disponíveis, localizadas dentro da área do Porto Organizado, para utilização onerosa, a título precário, objetivando a realização de eventos de curta duração (até 90 dias improrrogáveis), de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional e, havendo mais de um interessado na área, deverá ser realizada seleção simplificada. A partir desses breves conceitos, poderemos registrar que, na planilha apresentada, estão relacionados um total de 19 (dezenove) contratos, seus arrendatários, nº do contrato firmado, área correspondente, o objeto/localização de cada contrato e o valor mensal recebido, informações declaradas, pelos membros deste Conselho, "como suficientes e esclarecedoras". Na sequência, o Dr. Delmiro Gouveia, Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A., pontuou sua preocupação "acerca da regularização dos Contratos firmados com a EMPETUR – Empresa de Turismo Governador Eduardo Campos – "Cais do Sertão Luiz Gonzaga – Módulo 1 e 2" e com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, os quais se encontram com algumas pendências, objetivando evitar as sanções e multas, por parte da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, órgão de regulação, supervisão e fiscalização das atividades relacionadas à prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura aquaviária e portuária". Sobre os mencionados contratos, o Diretor Presidente ressalta que já existe uma minuta de Contrato de Cessão de Uso Onerosa, a ser celebrado com a EMPETUR, encaminhada ao referido órgão, aguardando análise e assinatura, porém, há informações de que o instrumento ainda não foi formalizado em função de não haver previsão orçamentária do Estado para essa despesa, o que está inviabilizando a regularização desse contrato especificamente. Em relação ao Contrato firmado com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, esse se encontra irregular por força de inadimplência relativa aos valores cobrados decorrentes da Cessão Onerosa de Uso, firmada com a mencionada Secretaria. Ambos necessitam ser tratados individualmente e com a urgência que o caso requer, uma vez que estão sujeitos à Notificação e aplicação de penalidades pelas irregularidades apontadas. Nas duas situações, gostaria de saber se existe a possibilidade deste Conselho Fiscal intervir, nesses dois casos, ainda que informalmente, objetivando resolver essas pendências". Dessa forma, restou definido pelos membros deste Conselho Fiscal que, sobre o assunto em questão, a empresa Porto do Recife S.A. deverá promover o levantamento de todas as informações relativas aos contratos celebrados com a EMPETUR e com a SJDH, para que este Conselho possa sugerir à gestão da empresa Porto do Recife S.A., na próxima reunião, quais as ações que poderiam ser adotadas no intuito de regularizar a situação dos referidos contratos; 2) **INFORMAÇÕES APROFUNDADAS RELATIVAS AOS PROCESSOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL PORTUS, COM DOCUMENTAÇÕES RELEVANTES DO HISTÓRICO E ANDAMENTO DOS PROCESSOS, BEM COMO, OPINATIVO JURÍDICO ACERCA DAS POSSIBILIDADES DE RESOLUÇÃO DO LITÍGIO:** para tratar do assunto relativo aos processos judiciais movidos pelo Instituto de Seguridade Social Portos, na condição de "Reclamante", foi convidado o Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Fábio de Souza Lima, o qual registrou que "houve a apresentação a este Conselho Fiscal do Relatório contendo o levantamento das informações relativas ao posicionamento dos processos judiciais em que figuram o Instituto de Seguridade Social - PORTUS e a empresa Porto do Recife S.A., anexo, as quais foram devidamente atualizadas para apresentação nesta Reunião Ordinária. Não houve tempo hábil para encaminhamento dessas informações aos membros deste Conselho Fiscal e que as enviarei à Coordenadora de Articulação Institucional da empresa Porto do Recife S.A., ao final desta reunião, para os necessários encaminhamentos, análise e conhecimento dos senhores. São um total de 07 (sete) processos judiciais, cada um deles descritos com o valor histórico (valores contabilizados) e o valor atualizado da causa, onde são discutidas as questões de seguridade social, plano de previdência dos empregados e sobre as questões cobranças indevidas apresentadas em processo, e que, com base em uma análise jurídica, há perspectivas de perda da causa nesses processos (Status – Provável e Possível), os quais totalizam um valor aproximado de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), problemas que representam.

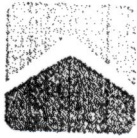
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Fábio Lima**  
 Coordenador Jurídico  
 OAB/PE Nº 1633-A  
 OAB/BA Nº 35456

DANIEL DA SILVA MOURA:73 463 103300463  
 Assinado de forma digital por DANIEL DA SILVA MOURA:73403300  
 Dados: 2024.03.12 15:28:31 -03'00'

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.  
 Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280  
 TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986  
 presidencia@portodorecife.pe.gov.br

GILSON JOSE MONTEIRO FILHO:02585486494  
 Assinado de forma digital por GILSON JOSE MONTEIRO FILHO:02585486494  
 Dados: 2024.03.13 14:00:09 -03'00'



PORTO DO RECIFE S.A.

atualmente, a maior preocupação da gestão da empresa". Ressalta, ainda, o Coordenador Jurídico da empresa Porto do Recife S.A. que, "desde o início da gestão atual da empresa, a mencionada Coordenadoria vêm tentando suscitar a tese de que a Porto do Recife S.A. não seria responsável por esse débito existente. O objetivo da empresa Porto do Recife S.A. é buscar a possibilidade de acordo entre as partes. No caso do primeiro Processo nº 0110864-64.2004.8.19.0001, por exemplo, aquele que representa a maior preocupação dos gestores, em função do seu valor atual de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), atualizado até o mês de junho/2023, conforme informações contidas no mencionado Relatório, se encontra em fase de execução, considerando que a impugnação ofertada pela Porto do Recife S.A. foi rejeitada. O Instituto de Seguridade Social - PORTUS em junho de 2019, juntou ao Processo uma planilha atualizada do débito e que, com a ausência de pagamento por parte da empresa Porto do Recife S.A., foi solicitada penhora on line, deferida em 23/08//2019. Na sequência, a empresa Porto do Recife S.A. solicitou, através de petição, a liberação dos valores, sem êxito. Depois disso, a empresa peticionou junto ao PORTUS requerendo a suspensão do processo em razão da possibilidade de acordo e, atualmente, em 1ª instância aguarda o julgamento definitivo do Agravo para apreciação da Petição e, em 2ª instância, o Agravo de Instrumento e os Embargos de Declaração foram negados provimento, sendo, posteriormente, interposto Recurso Extraordinário em 27/11/2023. De uma maneira geral, a Coordenadoria Jurídica vem tentando discutir, junto ao PORTUS, sobre a titularidade do débito antes da celebração do Convênio de Delegação, para que seja possível estabelecer, com maior precisão, as tratativas de acordo a serem firmadas, com base no que, de fato, caberá à empresa Porto do Recife S.A. em relação a esses valores". O Diretor Presidente do Porto do Recife, nesse momento, registra que "essa situação atinge todos os Portos do Brasil e por isso o Acordo somente deverá acontecer quando estiver pacificado o Acordo com o Porto de Santos, que possui, atualmente, o maior débito e, também, que em meados do mês de janeiro/2024 a empresa Porto do Recife tomou conhecimento acerca do Ofício nº 29/2024/SNPTA-MPOR, encaminhado pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, aos Portos envolvidos no processo, sobre uma instrução processual para encerramento de processos judiciais relativos à dívidas previdenciárias mediante acordo entre as Autoridades Portuárias e o Instituto PORTUS, para conhecimento do histórico e da proposta de conciliação, a qual visa, essencialmente, entre outras ações, uma expressiva redução dos valores que compõem as ações judiciais, de até 80% (oitenta por cento) do valor total e o consequente arquivamento dos processos. No caso do Porto do Recife, ainda que conseguíssemos reduzir o percentual máximo de 80% (oitenta por cento), ficaria muito difícil para a empresa arcar com a diferença desse percentual calculada sobre o débito existente". Registra, ainda, o Diretor Presidente do Porto do Recife, que "a gestão vem realizando algumas reuniões em Brasília, com os representantes dos entes envolvidos no processo, para tratar sobre o assunto, propondo uma "redução" do débito no valor de, no máximo, R\$10.000.00,00 (dez milhões de reais) e, principalmente, propondo o rompimento do vínculo do Porto do Recife com o bloco de negociação dos outros portos, porém, até o momento, a situação ainda não foi definida, embora a empresa Porto do Recife S.A. venha atuando nessas negociações e cientes das dificuldades apresentadas". Registrou, ainda, o Dr. Delmiro Gouveia, que "ao assumir a empresa Porto do Recife S.A. verificamos que era pago, mensalmente, um valor relativo a um parcelamento do PORTUS que deveria ser, no futuro, abatido do débito existente, mas que foi interrompido, uma vez que foi identificada insegurança jurídica quanto ao retorno desse "valor antecipado" que justificasse o parcelamento realizado. Dessa forma, resolvemos suspender esse pagamento, até que seja possível obter informações mais precisas sobre a origem e sobre os valores dos débitos apresentados e se, de fato, são devidos ou não". Nesse momento, os membros deste Conselho Fiscal questionaram "como os valores pagos, mensalmente, decorrentes desse parcelamento, estavam lançados na contabilidade", sendo informado pela Sra. Priscila Luna que "os valores pagos seriam abatidos do valor do débito existente, enquanto não era resolvido, na justiça, o valor do débito total e as gestões que permitiram o pagamento desse parcelamento os autorizavam justamente para que não houvesse

DANIEL DA SILVA MOURA: 7340330 0463

Assinado de forma digital por DANIEL DA SILVA MOURA:7340330 00463 Dados: 2024.03.12 15:29:10 -03'00'

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A. Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP. 50030-280. TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986 presidencia@portodorecife.pe.gov.br

Fábio Lima Coordenador Jurídico OAB/PE Nº 1633-A OAB/BA Nº 35456

GILSON JOSE MONTEIRO FILHO:02585486494

Assinado de forma digital por GILSON JOSE MONTEIRO FILHO:02585486494 Dados: 2024.03.13 14:00:41 -03'00'

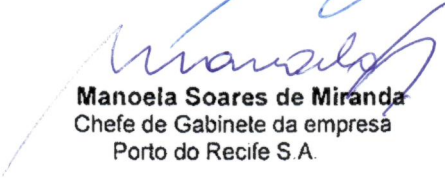
RODRIGO ANTUNES LIRA:052973984 Assinado de forma digital por RODRIGO ANTUNES LIRA:052973984 Data: 2024.03.13 14:11:20

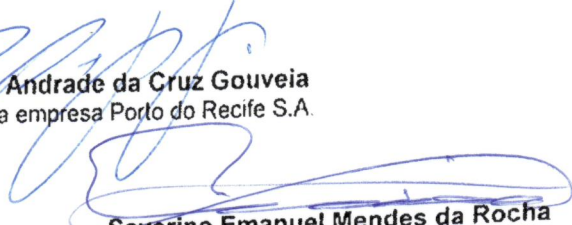





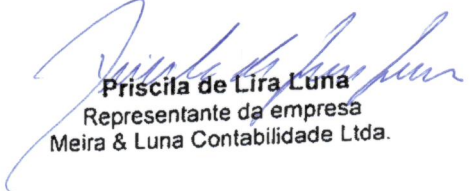
PORTO DO RECIFE S.A.

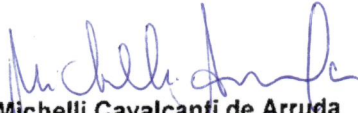
  
**Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia**  
Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.


  
**Manoela Soares de Miranda**  
Chefe de Gabinete da empresa  
Porto do Recife S.A.

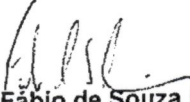
  
**Severino Emanuel Mendes da Rocha**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
da empresa Porto do Recife S.A.


  
**Breno Mello do Rego Barros**  
Coordenador Financeiro  
da empresa Porto do Recife S.A.

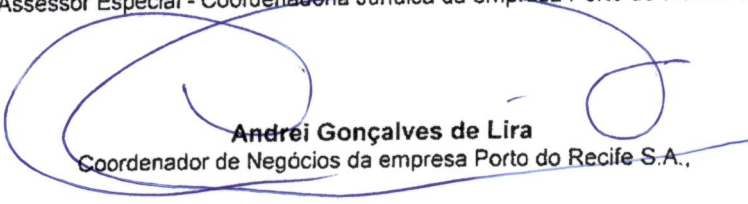
  
**Priscila de Lira Luna**  
Representante da empresa  
Meira & Luna Contabilidade Ltda.

  
**Michelli Cavalcanti de Arruda**  
Auditora Interna da empresa  
Porto do Recife S.A.

  
**Cristiane Rattacaso de Araújo**  
Assessora de Conformidade da empresa  
Porto do Recife S.A.

  
**Adv. Fábio de Souza Lima**  
Coordenador Jurídico da empresa  
Porto do Recife S.A.

  
**Adv. Rafael Soares de Carvalho**  
Assessor Especial - Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A.

  
**Andrei Gonçalves de Lira**  
Coordenador de Negócios da empresa Porto do Recife S.A.

  
**Lygia Costa de Almeida Braga Camargo**  
Assessora Técnica - Coordenadoria de Negócios da empresa Porto do Recife S.A.